



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a **Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos comuns e controlados desertos e fracassados do processo licitatório pregão eletrônico nº 005/2023, conforme demanda e solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga - PB, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

Pelo presente particular instrumento de Contrato, para a **Aquisição de Medicamentos**, que de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA, Estado da Paraíba**, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. **JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga - PB, doravante, denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e da outra parte a empresa **CIRURGIA MONTEBELLO LTDA**, com seu nome fantasia (**MONTEBELLO**), inscrita no CNPJ sob o nº 08.674.752/0001-40, situada na Rua Arthur Bruno Schwambach, nº 710, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.030-640, neste ato representado pelos seus sócios, a Senhora **Mirela da Fonte Oliveira**, nacionalidade Brasileira, nascida em 12/09/1969, casada, Comunhão Parcial de Bens, Empresaria, CPF nº 685.485.834-87, Carteira de Identidade nº 3399198, órgão expedidor Secretaria De Defesa Social - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Boa Viagem, 5110, APTO 801, Boa Viagem, Recife, PE, CEP 51030000, Brasil, e o senhor, **Jorge Luiz Azevedo Pereira De Oliveira**, nacionalidade Brasileira, nascido em 23/04/1973, Casado em Comunhao Parcial De Bens, Empresario, CPF nº 666.668.724- 87, Carteira De Identidade nº 4145398, órgão expedidor Secretaria de Segurança Publica - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Boa Viagem, 5110, Apto 801, Boa Viagem, Recife, PE, CEP 51030000, Brasil, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos comuns e controlados desertos e fracassados do processo licitatório pregão eletrônico nº 005/2023, conforme demanda e solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga - PB**, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:



2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
23	CINARIZINA 75 MG	COMP.	RANBAXY	RANBAXY	2000	R\$ 0,43	R\$ 860,00
25	CITALOPRAM 20MG	COMP	RANBAXY	RANBAXY	20000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
28	CLOPIDOGREL 75MG	COMP	RANBAXY	RANBAXY	500	R\$ 0,29	R\$ 145,00
33	CODEÍNA + PARACETAMOL 30/500MG	COMP	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	10000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
38	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/ML (NÃO ENCONTRADO)	AMPOLA	CRISTALIA	CRISTALIA	500	R\$ 19,65	R\$ 9.825,00
67	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	COMP	RANBAXY	RANBAXY	20000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
69	OXCARBAZEPINA 600 MG	COMP	RANBAXY	RANBAXY	3000	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
92	VENLAFAXINA 150MG	COMP	GEOLAB	GEOLAB	3000	R\$ 0,79	R\$ 2.370,00
93	VENLAFAXINA 75MG	COMP	RANBAXY	RANBAXY	6000	R\$ 0,75	R\$ 4.500,00
101	BULPROPIONA 150MG	COMP	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	12000	R\$ 0,40	R\$ 4.800,00
Perfazendo um valor total de:		R\$ 35.200,00 (Trinta e cinco mil e duzentos reais).					

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

MIRELA DA
FONTE
OLIVEIRA:68548
583487

Assinado de forma
digital por MIRELA DA
FONTE
OLIVEIRA:68548583487
Dados: 2023.07.03
14:12:16 -03'00'

JORGE LUIZ
AZEVEDO
PEREIRA DE
OLIVEIRA:66666
872487

Assinado de forma
digital por JORGE LUIZ
AZEVEDO PEREIRA DE
OLIVEIRA:6666687248
7
Dados: 2023.07.03
14:12:31 -03'00'

Endereço: Av. Brasil, 380 – Juripiranga/PB – CEP: 58.330-000 | Fone: (83) 3289-1551
CNPJ: 08.865.933/0001-53 | site: www.juripiranga.pb.gov.br



5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

MIRELA DA FONTE OLIVEIRA:685 48583487	Assinado de forma digital por MIRELA DA FONTE OLIVEIRA:685 48583487	JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA:66668734 87	Assinado de forma digital por JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA:6666873487 87 141248-0100
--	---	--	---

Endereço: Av. Brasil, 380 – Juripiranga/PB – CEP: 58.330-000 | Fone: (83) 3289-1551
CNPJ: 08.865.933/0001-53 | site: www.juripiranga.pb.gov.br

E-mail da Licitação: licitacao@juripiranga.pb.gov.br



6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos no item 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA:66668724 87	Assinado de forma digital por JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA:6666872487 Data: 2023.07.03 14:13:24 -03'00'	MIRELA DA FONTE OLIVEIRA:6854 8583487	Assinado de forma digital por MIRELA DA FONTE OLIVEIRA:68548583487 Data: 2023.07.03 14:13:39 -03'00'
--	--	--	---

Endereço: Av. Brasil, 380 – Juripiranga/PB – CEP: 58.330-000 | Fone: (83) 3289-1551

CNPJ: 08.865.933/0001-53 | site: www.juripiranga.pb.gov.br



- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga.

Juripiranga, 28 de Junho de 2023.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO:04087084418
8
Assinado de forma digital por JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO:04087084418
Dados: 2023.07.04 10:18:12 -03'00'

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO
- Secretário de Saúde -
CONTRATANTE

MIRELA DA FONTE OLIVEIRA:68548583487
Assinado de forma digital por MIRELA DA FONTE OLIVEIRA:68548583487
Dados: 2023.07.03 14:13:58 -03'00'

MONTEBELLO
CNPJ sob o nº 08.674.752/0001-40
Mirela da Fonte Oliveira
CPF nº 685.485.834-87
FORNECEDOR

JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA:66666872487
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA:66666872487
Dados: 2023.07.03 14:14:16 -03'00'

MONTEBELLO
CNPJ sob o nº 08.674.752/0001-40
Jorge Luiz Azevedo Pereira De Oliveira
CPF nº 666.668.724-87
FORNECEDOR

**Testemunhas:**

NOME:	Gabriana Gomes Souza
CPF:	85589616468
NOME:	Thamires Paulino de Assis Rebelo
CPF:	126.845.517-23